



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

Ano III - Edição nº 00282 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88BDAA6AFF72583C6AC3B4B347559133

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Decisão de Julgamento de Impugnação Administrativa

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Outros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Empresa SI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.339.446/0001-50, com sede na Rua das Flores, S/N, Loteamento Ipê, Irará/BA, encaminhou pedido de impugnação ao Edital do Nº **PP 001/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, na data de 16 de janeiro de 2015, com a seguinte referência.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para compor o cardápio dos alunos da rede municipal de ensino deste Município para o exercício de 2015.

I-DA INTEMPESTIVIDADE

Não acolho a presente impugnação, visto que intempestiva razão pela qual, apresentamos as alegações da intempestividade da seguinte forma:

A Impugnante deve observar que a contagem do prazo para impugnação é de **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme disciplina o artigo 12, § 1º e 2º do Decreto 3555/00.

A Impugnante deve observar que a contagem do prazo para impugnação é regressiva, contados a partir do dia anterior a data de abertura do certame calculado da seguinte forma:

Segundo o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2004, p. 504):

O dia 20 de janeiro foi fixado para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 15 de janeiro; o segundo, o dia 14. Portanto, até o dia 15 de janeiro, último minuto do encerramento do expediente neste Órgão poderia a licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.

Como podemos verificar, a referida Empresa, apresentou Termo de Impugnação intempestivo, ou seja, perdeu o prazo legal para impugnar o Edital em epígrafe.

Desta forma, não apreciaremos o mérito do Termo de Impugnação apresentada pela empresa em questão.

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



II - DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, decide-se pela não apreciação do mérito da impugnação em tela. Informamos ainda, que a data da realização do certame licitatório permanece inalterada, ou seja, será realizada no dia 20 de Janeiro de 2014, às 08:00 horas, no mesmo local definido no Edital.

Cabaceiras do Paraguaçu, 19 de Janeiro de 2015

Edmilson da Cruz Alves
Pregoeiro do Município